

Handwritten mark



ATA N.º 18/2018

Data da reunião ordinária: 06/09/2018

Início da reunião: 14:10 horas

Fim da reunião: 16:00 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Vice-Presidente:

David José Varela Teixeira

Vereadores

José António Carvalho de Moura

José Moura Rodrigues

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

António Gonçalves Araújo

Ausências

Manuel Orlando Fernandes Alves

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão



ATA N.º 18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de setembro de 2018.

No dia seis de setembro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Dr. David José Varela Teixeira, com a participação dos Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Paulo Jorge Miranda da Cruz e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____

Pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. David José Varela Teixeira, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia quatro de setembro de dois mil e dezoito, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, e cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1. _____

ORDEM DO DIA

2 - Apreciação e votação da ata n.º 17/2018, relativa à reunião extraordinária de 16 de agosto de 2018.

3 - Período antes da ordem do dia.

4 - Período da ordem do dia

3.1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. _____

3.2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES. _____

3.3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____

3.4. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____

3.5. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA "INFORMAÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2018/2019", APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/08/2018. _____



- 3.6. PEDIDO DE SUBSÍDIO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA "O BOI DO POVO", DESTINADO A APOIAR AS DESPESAS COM A CORRIDA DE CAVALOS INTEGRADA NAS FESTAS DO CONCELHO". _____
- 3.7. RECONHECIMENTO DE INTERESSE SOCIAL E ECONÓMICO DA CONSTRUÇÃO (LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁBULO E ARMAZÉM), EM VIRTUDE DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA SER MAIOR QUE OS 15% DA ÁREA TOTAL DA PARCELA. _____
- 3.8. PROJETO DE ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA DA FREGUESIA DA CHÃ – LOCALIDADE DE GRALHÓS. _____
- 3.9. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL, EM CIRCUITO ESPECIAL (DF N.º 99/2018). _____
- 3.10. MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. _____
- 3.11. MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS PARA PROTEÇÃO CIVIL ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. _____
- 3.12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADO POR "INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE FORMULADO PELA EMPRESA ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. _____
- 3.13. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
- 3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º171 /2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
- 3.15. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2018 - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. _____
- 3.16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018. _____
- 3.17. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2019. _____
- 3.18. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2019. _____
- 3.19. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2019, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____
- 3.20. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) / DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA O ANO DE 2019. _____
- 3.21. VENDA DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS USADAS – RATIFICAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA. _____
- 3.22. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE USO PRIVADO DOS LOCAIS DE VENDA (LOJAS) DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE. _____
- 3.23. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS, NOS QUAIS FUNCIONARAM AS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE SABUZEDO, MOURILHE, CAMBEZES, DO RIO E DONÕES / DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA HASTA PÚBLICA. _____



3.24. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) / APROVAÇÃO. _____

3.25. PEDIDO DE PARECER DO INFARMED /DL 307/2007 DE 31/08, ALTERADO PELA LEI Nº 26/2011 DE 6/6) –
TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA CALDAS. _____

I
ATAS

1. **Apreciação e votação da ata n.º 17/2018, relativa à reunião ordinária de 16 de agosto de 2018.** _____

A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores da oposição, aprovar a referida ata. _____

II
– ANTES DA ORDEM DO DIA –

2. **JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES** _____

O Senhor Vice-Presidente solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de se encontrar em serviço de representação do município. _____

A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta. _____

2.1 – Solicitou uma intervenção o Senhor Vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura para falar do Festival Time Out, numa complementação à sua exposição, apresentada na última reunião de câmara, nomeadamente disse querer saber o que aconteceu com o lixo que ficou no espaço pois esta gente, que se apregoa muito ecologista e ambientalista, porém não se sabe comportar, porque afinal ficou muito lixo no monte e espaço do festival e isso era algo a que a câmara não deveria ficar insensível pois afigura-se-lhe que existe matéria para existir contraordenação ambiental. Gostava ainda, disse o Senhor Vereador, de saber se a câmara tomou alguma iniciativa, se autuou ou se fez alguma reunião com os responsáveis., pois, no seu entender, este festival não tem nada a ver com outros que se realizam no país, primeiro por causa do barulho e depois por causa do lixo. _____

Seguidamente, o Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues pediu a palavra para apresentar dois assuntos, sendo o primeiro constituído por um protesto intitulado “Interpelação e Pedido de Informação sobre o Abastecimento do Concelho com Água da Barragem dos Pisões”, o qual se passa a transcrever na íntegra: _____

“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre _____



PROTESTO, INTERPELAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O ABASTECIMENTO DO CONCELHO COM ÁGUA DA BARRAGEM DOS PISÕES _____

José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores da oposição eleitos pela Coligação "A Força da Mudança - PPD/PSD - CDS/PP", vêm protestar contra a conduta de V.ª Ex.ª, que não respeitou os compromissos que assumiu na reunião de Câmara de 17.05.2018 em relação ao abastecimento do concelho com água da barragem dos Pisões. De facto, depois de nos apercebemos que a Câmara se preparava para começar a comprar água da barragem à empresa "Águas do Norte, SA", nessa reunião solicitámos que a decisão fosse devidamente ponderada e mostrámos abertura para "*dar o nosso contributo, de mente aberta*", "*independentemente dos erros do passado*", porque era "*uma matéria muito importante*", que nos preocupava. Nessa reunião pedimos também um conjunto de documentos sobre o assunto. A nossa posição foi bem recebida, tendo V.ª Ex.ª defendido o "*agendamento deste assunto para mais tarde*" (vd. fls. 11 da ata n.º 10/2018), ou seja, para uma reunião de Câmara posterior, depois de nos ser disponibilizada a informação que pedimos. Entretanto, no passado dia 17.08.2018 fomos surpreendidos por declarações suas publicadas no *facebook* do Município, segundo as quais "*Hoje damos o pontapé de saída num processo longo e complicado que tem o seu epílogo com a adesão que se perspectiva e em que todos estamos a trabalhar afincadamente. Falo da adesão às Águas do Norte*". É a segunda vez que o Prof. Orlando Alves falta à palavra dada no exercício das funções de Presidente da Câmara de Montalegre. Aconteceu ainda bem recentemente, em relação à ligação entre a EM 508 e a ponte sobre o rio Assureira, quando dou o dito por não dito, negando que tinha afirmado que essa estrada ia ser alcatroada. É com tristeza que confirmamos que o Presidente da Câmara é um homem sem palavra, que não respeita os compromissos que assumiu e que desrespeita grosseiramente e de forma sucessiva a oposição. Independentemente daquilo que nos separa, a nossa postura na reunião de 17.05.2018 foi correta e a nossa preocupação era genuína. Desvalorizámos os erros do passado (cedência da água gratuitamente - os saneamentos das aldeias da barragem estão a ser pagos pela Câmara - e adesão às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, cujos estudos de viabilidade foram manipulados) e centrámo-nos no futuro, fazendo um apelo para que a necessidade de resolver um problema de curto prazo (processo judicial interposto pelas Águas do Norte para cobrar consumos mínimos) não nos levasse a hipotecar o futuro, começando a consumir água da barragem, a preços caros e injustos. Essencialmente, movia-nos a defesa do interesse dos barrosões, nomeadamente o custo da água que nos será fornecida no futuro. _____

Quanto à decisão em si mesma, nesta fase, para nós a questão fica encerrada. Provavelmente é uma má decisão, mas a maioria socialista tem poder para a tomar. No fundo parece-nos que vamos comprar a nossa água a preços caríssimos, a uma empresa em grandes dificuldades, de



quem todos os municípios tentam fugir a sete pés. No futuro cá estaremos para avaliar a decisão tomada e para responsabilizar os socialistas de Montalegre, se for caso disso. Sr. Presidente, _____

Se a maioria socialista da Câmara já decidiu, é porque se considerava em condições de o fazer; nesse caso, facilmente responderá às seguintes questões: _____

- a) Qual vai ser o preço do m³ da água que a Câmara vai comprar à empresa Águas do Norte? E qual é o custo para a Câmara do m³ da água captada nas nascentes do concelho e não comprada às Águas do Norte? _____
- b) Qual vai ser o aumento do preço do m³ da água para os consumidores que é provocado pelo facto de a água passar a ser fornecida pela empresa Águas do Norte? _____
- c) A Câmara já chegou a acordo com a empresa Águas do Norte em relação ao processo judicial que esta lhe moveu, no qual reclamava o pagamento de consumos mínimos de água não consumida entre 2013 e 2016, no valor Euro 2.006.536? E quais são os termos desse acordo? _____
- d) Além disso, como V.ª Ex.ª sabe, na reunião de 17.05.2018, tínhamos pedido um conjunto de informações e de documentação que nos ajudasse a participar na decisão sobre o que seria melhor para o concelho em matéria de abastecimento de água em alta. No entanto, porque nos foi garantido que essa informação seria fornecida, na nossa boa-fé, não apresentámos queixa à CADA dentro dos prazos legais previstos na Lei. Assim, vemo-nos obrigados a renovar os pedidos de informação que apresentámos nessa reunião, ou seja, solicitamos cópia simples da seguinte documentação: _____
 - i) Documento com a localização precisa dos pontos de disponibilização da água em alta por parte da empresa Águas do Norte, SA, construídos ou a construir, bem como a listagem das localidades do nosso concelho que se prevê que venham a ser abastecidas por água da barragem dos Pisões; _____
 - ii) Contrato de adesão ao sistema e de todos os outros contratos ou documentos posteriores, dos quais possam resultar obrigações para o Município de Montalegre, para avaliar, entre outros: o direito do Município de sair das Águas do Norte, SA; o valor de eventuais indemnizações a pagar pela saída; e para saber até que ponto a ação judicial interposta por consumos mínimos pode ter sucesso para as Águas do Norte, SA; _____
 - iii) Estudos de análise custo-benefício sobre o sistema e sobre a adesão do Município, incluindo estudos comparativos sobre os preços da água no sistema atual e depois de ser fornecida pela empresa Águas do Norte, SA; _____
 - iv) Cópia de eventuais pareceres jurídicos ou de outros documentos com informação relevante sobre o desfecho provável da ação judicial movida contra a Câmara para cobrar



consumos mínimos de água não consumida, bem como sobre a possibilidade de a Câmara abandonar o sistema de abastecimento de água da empresa Águas do Norte, SA; _____

v) Ordem de pagamento n.º 3078/2018 e respetiva documentação (fatura, recibo e movimento bancário), emitida em 16.08.2018, a favor da empresa Águas do Norte, SA. ___ Montalegre, 06.09.2018. José Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues (assinaturas ilegíveis). _____

Este documento vai ficar, sob a forma de cópia, apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 2. _____

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. José de Moura Rodrigues apresentou o segundo assunto constituído por uma interpelação a qual se transcreve para os devidos efeitos: _____

"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre _____

INTERPELAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO _____

José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores da oposição eleitos pela Coligação "A Força da Mudança - PPD/PSD - CDS/PP", vêm solicitar esclarecimentos sobre a questão seguinte: _____

Em 27.09.2017, o Município assinou um contrato de prestação de serviços com a empresa EcoHolding Florestal, Lda, NIF 514.470.488, com sede na Av.ª D. Nuno Alvares Pereira, Edifício Multiusos, n.º 445, Montalegre, para, no prazo de dez meses, elaborar uma proposta de plano municipal florestal e de conservação da natureza, pelo preço de Euro 50.000,00, acrescido de IVA. _____

Face ao exposto, pergunta-se: _____

a) Considerando que era uma empresa acabada de criar, sem qualquer experiência (talvez tenha sido o seu primeiro trabalho), quais foram os critérios que pesaram na sua contratação?

b) Porque é que a empresa contratada, uma sociedade por quotas que será detida por Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo e Ricardo Miguel da Costa Pinheiro, dois empresários desconhecidos na terra, tem sede no Edifício Multiusos, que é propriedade do Município? Existe algum contrato celebrado entre o Município e a empresa relacionado com a cedência das instalações para a sede, a título gratuito ou não? A cedência das instalações implica alguma contrapartida para o Município, de forma direta ou indireta? _____

Caso exista algum contrato em relação à cedência de instalações, solicitamos cópia simples do mesmo. Além disso, em complemento da informação pedida em 02.11.2017 (processo de contratação), como o prazo de execução dos trabalhos era de dez meses e os mesmos deveriam ter sido concluídos até 27.07.2018, solicitamos cópia de toda a documentação entretanto produzi-da (peças escritas e desenhadas) no âmbito do contrato em causa. _____



Caso tenha havido prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, solicitamos informação sobre esse facto e mantemos o pedido de informação, devendo a mesma documentação ser fornecida logo que se encontre concluída. _____

Adicionalmente, solicitamos também cópia simples da ordem de pagamento n.º 3154/2018 e respetiva documentação (fatura, recibo e movimento bancário), emitida em 22.08.2018, a favor da empresa EcoHolding Florestal, Lda, caso a mesma não esteja englobada na documentação pedida em 02.11.2017. Montalegre, 06.09.2018. Os vereadores da oposição, José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues." _____

Este documento fica a fazer parte integrante do maço de documentos afeto a esta ata sob a forma de doc. n.º 3. _____

Aos assuntos expostos pelos Senhores Vereadores da oposição respondeu o Senhor Vice Presidente, tendo-se verificado, ainda, a intervenção do Senhor Vereador do Partido Socialista Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e da Senhora Vereadora Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Alves. _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Teixeira Varela respondeu aos assuntos que constam das interpelações do Senhores Vereadores da oposição, começando por dizer que entende a preocupação e a encomenda constante de falar mal do festival Time Out. Não concorda e cada vez mais está convencido que é um bom evento para o concelho. Quanto às fotos que andam na internet, e que suscitaram a intervenção do senhor vereador da oposição, são falsas. Não se previa tanta gente, explicou, por isso foi só contratada uma só ida da empresa de recolha de resíduos ao local. Porém, quando se percebeu que eram mais pessoas do que o previsto, foi combinado com a empresa mais duas idas ao local. Por outro lado, disse, quando foram publicadas as fotos na comunicação social, a realidade já era outra, estava tudo limpo, o que demorou mais tempo foi o desmontar a estrutura porque era maior, tendo, no final do festival, a própria organização convidado as pessoas para verificarem se existia algum foco de poluição. Quanto à EcoHolding, disse que os responsáveis da empresa não são pessoas desconhecidas, uma delas é o antigo Diretor do Parque, o Dr. Luís Macedo, que a oposição bem conhece. O facto de a empresa ter ido para aquele espaço não tem nada de dramático, não fizeram nenhum contrato. Como iam fazer o Plano Florestal Municipal e nos fizeram crer que iriam recorrer aos recursos humanos qualificados do concelho, ali se instalaram, estando em curso trabalhos de melhoramento nas várias vertentes de pastoreio e agrícolas da nossa região. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente disse que, em relação ao protesto, entende a necessidade da oposição usar a expressão "É um homem sem palavra", ele não a usaria nunca com os senhores vereadores da oposição, é uma falta de respeito para com o Presidente. Disse ainda que a oposição tinha um problema de interpretação e de análise de português, pois o que foi dito, quanto ao assunto exposto no protesto, foi que está a ser perspectivada a adesão às Águas do Norte e que será discutida a seu tempo. Afirmou que se resolveu a situação do abastecimento ao Matadouro pois, se assim não fosse, teriam de ir lá os bombeiros



todos os dias. A oposição entra num populismo desmedido, disse, quando afirma "a nossa água", quando todos sabem que a água é um bem público. Não resta outra solução, continuou o Senhor Vice-Presidente, se não negociar com as Águas do Norte no futuro, dadas as contingências existentes no abastecimento. _____

Neste momento, pediu a palavra para intervir o Senhor Vereador do Partido Socialista Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz referindo que fazia suas as palavras do Senhor Vice-Presidente. Afirmou ainda que quem sugeriu que a reunião fosse feita para debater o assunto da água tinha sido ele próprio e não o Senhor Presidente e, até à data, ainda não houve decisão. Disse também que este assunto era importante e o que se fez no Matadouro tinha sido uma questão pontual. _____

O Senhor Vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura interveio, afirmando que o que tinha sido aqui dito não corresponde com o que vem publicado no site do Município e existe uma discrepância grande, pois quem lê dá como resolvida a questão com as Águas do Norte. Afirmou também que, em relação à EcoHolding, continua a afirmar que a sede da empresa é lá, por isso supõe que a câmara cedeu aquele espaço. _____

O Senhor Vice-Presidente respondeu ao senhor vereador da oposição que a câmara não tinha cedido, nem protocolado qualquer espaço no Multiusos para sede das instalações da referida empresa. _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, no uso da palavra, disse que quanto a dizer que a água não será nossa essa é uma questão jurídica complexa, mas constitui sempre um direito das pessoas reivindicá-la. Quanto ao Festival Time Out, a intervenção do Senhor Vice-Presidente não corresponde ao que foi noticiado pois existem duas imagens no jornal de Notícias de Montalegre, uma imagem com o lixo e outra sem lixo, porém já o festival tinha acabado e essa imagem com lixo persistia e foi lá deixado, o que constitui sempre uma infração ambiental. _____

Respondeu o Senhor Vice-Presidente dizendo que o que explicou é que quando essas imagens foram publicadas, já não eram oportunas porque tinha sido limpo o local na sua totalidade. Por último referiu que aceita todo o tipo de sugestões de melhoria, mas não as críticas aqui efetuadas. _____

O Senhor Vereador Dr. José de Moura Rodrigues comentou que a oposição nunca diabolizou o festival, mas, na sua opinião, este evento tem que cumprir as regras ambientais e a legislação de ruído. _____

Por fim o Senhor Vice-Presidente afirmou ainda que foi muito emocionante ver a oposição tão preocupada com o Festival. _____

A Senhora Vereadora do Partido Socialista Dr.ª Fátima Fernandes interveio, dizendo que convém que nos textos que a oposição apresenta se seja pragmático nas análises, pois quando se fala nas localidades e que está tudo decidido, só mostra a incompreensão da



oposição. O que foi feito e já há muito tempo foi uma conduta que abastece outros concelhos e num trajeto que pode servir essas terras, mas como uma possibilidade ou seja “perspetiva”, que é o que o Senhor Presidente afirmou na notícia sobre o tema de abastecimento de água. _____

O Senhor Vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura disse que há muita falta de esclarecimento sobre este assunto das águas, que vão sabendo as coisas pelo jornal e pelo facebook, o que não deixa de ser incompreensível. Isto da água, referiu, sendo esta um bem nacional, e em que o concelho de Montalegre é muito rico neste recurso natural, temos de ver estas ligações das Águas do Norte porque a água é nossa e temos de defender o que é nosso. O senhor Vice-Presidente respondeu, dizendo que o que foi aqui dito é que iria ser resolvido o problema do Matadouro, mas não foi feito nenhum contrato com as Águas do Norte, pois as negociações não estão feitas. _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, os apoios, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____
PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:



Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste acto representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luis dos Reis, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, para a época desportiva 2018/2019, que disputa o Campeonato de Portugal Prio série A. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações da segunda outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do alto Barroso; _____

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____


d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____

h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades; _____



- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____
- l) Proceder à marcação do relvado desportivo; _____
- m) Assumir as despesas com aquecimento e iluminação do estádio; _____
- n) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____
- o) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização da pista de atletismo e o polivalente e para outras atividades desportivas, inclusive de outros clubes e os necessários espaços de balneário; _____
- p) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM.

Cláusula Terceira _____
(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas; _____

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas e proceder ainda à conservação e beneficiação periódica do relvado do Campo do Rolo. _____

Cláusula Quarta _____
(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____

- a) € 70.000,00 (setenta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; _____
- b) € 30.000,00 (trinta mil euros) destinados à manutenção das instalações e equipamentos, marcação do relvado, assumir os custos de aquecimento, água e eletricidade. _____

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em cinco prestações, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: _____

- a) Primeira prestação, no valor de € 24.800,00€ (Vinte e quatro mil e oitocentos euros), até ao dia trinta e um do mês de outubro do ano em curso. _____
- b) Em 2019 de Janeiro a Abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de 18.800,00€ (Dezoito mil e oitocentos euros), a pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste Contrato-Programa, para o presente ano económico, é de € 24.800,00€ (vinte e quatro mil e oitocentos euros), e o valor remanescente, _____



€ 75.200,00€ (setenta e cinco mil e duzentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezanove. _____

Cláusula Quinta _____

(Afetação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, e no cumprimento da obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____

O Presidente da Direção _____

(Paulo Jorge Luís dos Reis).” _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1533/2018, de 04.09.2018, reportada ao compromisso n.º 1493/2018, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 5. _____

O Senhor Vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, no uso da palavra, disse que o CDC de Montalegre faz a promoção do concelho, porém agora encontra-se a trabalhar em modos que são criticáveis, pois vamos ver os jogos de futebol e não vemos lá jogadores de Montalegre e isto é falado em todo o lado, nos cafés e nos jogos pelas pessoas pelo que pedia ao Senhor Vereador do desporto que intervenha. _____



O Senhor Vereador Dr. José de Moura Rodrigues disse concordar com o Prof. Carvalho de Moura e, por outro lado, salienta que espera que este apoio esteja bem calculado e não se venha mais tarde, como o ano passado, a reforçar verbas para publicidade pois se é para fazer que se faça já. _____

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que neste momento este apoio é para o funcionamento do clube e não sabe se vai haver publicidade. Disse, ainda, que neste clube existem dois jogadores cá de Montalegre que integram a equipa de futebol. O Desportivo de Chaves, por exemplo, não tem ninguém da terra na equipa, mas, se assim fosse e mesmo, preferia ter o Montalegre na primeira divisão. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com duas abstenções, expressas pelos senhores vereadores da oposição, e com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2018 e 2019, no valor global de € 100,000,00 (cem mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar este contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

3.2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR DE PERDIZES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, com o NIF 501 547 169, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____

PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos



interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169 com sede na Av. Da Igreja, 2 – 5470-461 Vilar de Perdizes, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo da Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, para a época desportiva de 2018/2019. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações da segundo outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações da segunda outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, com três equipas (Sénior Masculinos, Juvenis e Veteranos) e futsal com uma equipa Petizes, uma equipa Traquinas, uma equipa Benjamins, uma equipa Infantis e uma equipa de Séniores Feminina usando o Estádio Municipal da Lage nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____



- a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____
- b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; _____
- c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____
- d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____
- e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____
- f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____
- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; _____
- g) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____
- h) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____
- i) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____
- j) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; _____
- l) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para actividades desportivas e os necessários espaços do balneário; _____
- l) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM. _____

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar a segunda outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas financeiras constantes da cláusula quarta. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____



- a) € 40.000,00 (quarenta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; _____
b) € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à manutenção das instalações e equipamentos, assumir os custos de aquecimento, água e electricidade. _____

2 – O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: _____

- a) Primeira prestação, no valor de € 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos euros), até ao dia trinta e um do mês de Outubro do ano em curso; _____
b) Em 2019 de Janeiro a Abril: segunda, terceira, quarta, quinta e sextas prestações, no valor unitário de € 7.600,00 (sete mil e seiscentos euros), até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos euros), e o valor remanescente €31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezanove. _____

Cláusula Quinta _____
(Afetação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____
(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____
(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____
(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____
O Presidente da Direção _____

(Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues,).” _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. _____



Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1534/2018, de 04.09.2018, reportada ao compromisso n.º 1494/2018, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2018 e 2019, no valor global de € 55,000,00 (cinquenta e cinco mil euros) a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

3.3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com o NIF 503 438 324, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____

PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias



locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____ Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º503 438 324, com sede na rua 21 de Junho, 129 – 5470-430 SALTO, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____
(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto, para a época desportiva 2018/2019. _____

Cláusula Segunda _____
(Obrigações da segunda outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol com uma equipa de Seniores e futsal, com uma equipa de juniores E (Benjamins), uma equipa de juniores C (Iniciados), uma equipa de Juniores A (Juniores) e uma equipa de Seniores nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do Baixo Barroso; _____



- c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____
- d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____
- e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____
- f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____
- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de actividades e listagem de atletas inscritos; _____
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____
- l) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; _____
- m) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____
- n) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, para actividades desportivas e os necessários espaços de balneário. _____

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____

- a) € 40.000,00 (quarenta mil euros) destinados à formação e atividade desportiva; _____
- b) € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e manutenção das mesmas, designadamente aquecimento. _____
- c) € 4.000 (quatro mil euros) destinados a custear a despesa com o transporte das equipas de futsal a Boticas e organização o torneio de verão. _____

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em _____



sete prestações com periodicidade mensal, nas seguintes datas: _____

a) Primeira prestação, no valor de € 16.000,00 (Dezasseis mil euros), até ao dia trinta e um de Outubro do ano em curso; _____

b) Segunda, terceira, quarta, quinta e sextas prestações, no valor unitário de € 8.600,00 (oito mil e seiscentos euros), a pagar em 2019 até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 16.000,00 (Dezasseis mil euros), e o valor remanescente €43.000,00 (Quarenta e três mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezanove. _____

Cláusula Quinta _____

(Afetação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____

O Presidente da Direção _____

(Jorge Rodrigues Carvalho).” _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 8. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1536/2018, de 04.09.2018, reportada ao compromisso n.º 1497/2018, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02,



regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2018 e 2019, no valor global de € 59.000,00 (cinquenta e nove mil euros), a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do presente contrato programa. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

3.4. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____ PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das atribuições e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas de acordo com a alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de



garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: _____
Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF nº 513 870 032 com sede na Av. Nuno Álvares Pereira – Apartado 3 – 5470-999 Montalegre, neste ato representada pela Vice-presidente da respectiva direcção, Paula Solange de Jesus Pinto da Silva, adiante designada por segundo outorgante. _____

Este contrato é celebrado, por ambas as partes, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, e do disposto nos artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pela Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, para a época desportiva 2018/2019, na prática de futsal. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações do segundo outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente com uma equipa juniores E (Petizes), uma equipa de juniores E (Traquinas), uma equipa de juniores D (infantis), uma de juniores C (iniciados) e uma de juniores B (juvenis) e uma equipa de Juniores A (Juniores), uma equipa seniores e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; _____



- c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de treinos cujos horários de treinos serão aprovados pelo Município; _____
- d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____
- e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____
- f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____
- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas; _____
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas. _____

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante, apoiar o segundo outorgante, nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas; _____
- c) Disponibilizar o Pavilhão desportivo para treinos e competição, incluindo os balneários de apoio. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para execução do programa de desenvolvimento desportivo, definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante, será de 30.000,00 (Trinta mil euros), a conceder da seguinte forma: _____

- a) € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros) a liquidar até 31 de Outubro de 2018; _____
- b) € 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros) a liquidar até ao final do mês de janeiro de 2019; _____
- c) € 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros) a liquidar até ao final do mês de Fevereiro de 2019; _____
- d) € 8.866,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros) a liquidar até ao final do mês de março de 2019; _____

2 – Os encargos financeiros, decorrente da celebração deste contrato para o presente ano económico, no valor de € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros), e o valor remanescente, de € 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos euros) serão satisfeitos pelo orçamento de dois mil e dezanove. _____



Cláusula Quinta _____

(Afectação das verbas) _____

A verba indicada na cláusula anterior, será obrigatoriamente afectada à prossecução da actividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral e imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa entrará em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-lei n.º273/2009, de 1 de outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Cláusula Oitava _____

(Publicitação) _____

Nos termos do n.º1, do artigo 14, do decreto-lei n.º273/2009, de 1 de outubro, este contrato programa será publicitado na página eletrónica do município. _____

Cláusula Nona _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do presente clausulado, por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas neste contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios nele previstos e concedidos. _____

A minuta deste Contrato-Programa foi presente a reunião ordinária do Executivo Municipal em ____ de setembro de 2018. _____

O Presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram, aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____

A Secretária da Direcção - (Paula Solange de Jesus Pinto da Silva)" _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10. _____



Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1535/2018, de 04.09.2018, reportada ao compromisso n.º 1496/2018, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 11. _____

Neste momento, saiu da sala das reuniões o Senhor Vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, tendo declarado estar impedido de participar na votação do presente assunto, nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, por fazer parte dos órgãos sociais da Academia, beneficiária da comparticipação financeira em discussão. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2017 e 2018, no valor global de € 30,000,00 (trinta mil euros) a serem pagos de acordo com o estipulado na cláusula quarta do referido contrato programa. _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) À Divisão Financeira, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

Após a deliberação do assunto em epígrafe, entrou novamente na sala de reuniões o Senhor Vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, para continuar a participar nos trabalhos da presente reunião de câmara. _____

3.5. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA “INFORMAÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2018/2019”, APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/08/2018. _____

Foi presente para retificação da deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pela Senhora Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, datada de 30 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



“Proposta: Retificação da informação “Ação Social Escolar 2018/2019”, apresentada na reunião de câmara de 16/8/2018 _____

Considerando que se verifica um lapso na referência ao valor a atribuir a cada aluno do 1.º CEB para aquisição de material escolar, deve ler-se **16 euros**, conforme estatuído no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho. _____

Montalegre e Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2018. _____

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves”. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, na reunião de 16/08/2018, passando a ser considerado o valor de 16,000€ (dezasseis euros), como montante a atribuir a cada aluno do 1.º CEB, para a aquisição de material escolar. _____

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento.

À Divisão Financeira para conhecimento. _____

IV

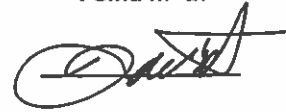
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

3.6. PEDIDO DE SUBSÍDIO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA “O BOI DO POVO”, DESTINADO A APOIAR AS DESPESAS COM A CORRIDA DE CAVALOS INTEGRADA NAS FESTAS DO CONCELHO”. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício remetido pelo Presidente da Associação Etnográfica “O Boi do Povo”, com sede em Montalegre, documento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM3473, no dia trinta de julho do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º13.* Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 20 de junho do corrente ano, o seguinte despacho: “À C.M”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1464, de 17.08.2018, reportada ao compromisso n.º 2018/1425, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 14.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção, do senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, aprovar, com



fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) A concessão de apoio financeiro, no valor de € 9.500,00 (nove mil quinhentos euros), a favor da Associação Etnográfica “O Boi do Povo”, com o NIF 504 760 211, com sede à rua Vítor Branco, n.º 5 - 5400-252 Montalegre, destinado a compartilhar as despesas com a corrida de cavalos integrada nas Festas do Concelho. _____

À Divisão Financeira para procedimento. _____

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Direção da Associação Etnográfica “O Boi do Povo”. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.7. RECONHECIMENTO DE INTERESSE SOCIAL E ECONÓMICO DA CONSTRUÇÃO (LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁBULO E ARMAZÉM), EM VIRTUDE DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA SER MAIOR QUE OS 15% DA ÁREA TOTAL DA PARCELA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo Chefe de Divisão, Eng.º Jaime Lage Valdegas, a exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais, datada de 9 de agosto de dois mil e dezoito, informação relativa ao processo n.º 57/2018, despoletado pelo requerimento n.º 412/2018, solicitando o relevante interesse social e económico do município de Montalegre, por se tratar de uma legalização e ampliação de estábulo e armazém, em virtude da área de construção máxima ser maior que os 15% da área total da parcela – *Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob a forma de doc. N.º15* _____

Sobre essa informação foi exarado despacho pelo Vice-Presidente, com competências subdelegadas, Dr. David José Varela Teixeira, datado de 10 de agosto de 2018, com o seguinte teor: “À reunião da Câmara” _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues informou que se iria abster na votação deste ponto pelos mesmos motivos que já tinha explicado na votação de assuntos de igual teor, uma vez que não concorda com a redação pouco clara do artigo do Plano Diretor Municipal pelo qual a legalização desta construção se torna possível. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com duas abstenções, dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida informação técnica, nos precisos termos em que foi formulada, bem como reconhecer o interesse social e económico



da referida construção por a área de construção máxima ser maior que os 15 da área total da parcela. _____

À Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais para dar seguimento à presente deliberação. _____

4 – SERVIÇOS URBANOS _____

3.8. PROJETO DE ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA DA FREGUESIA DA CHÃ – LOCALIDADE DE GRALHÓS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de 29 de agosto do ano em curso, acompanhada de uma informação técnica prestada pelo Eng. Luís Francisco, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“PROPOSTA: PROJETO DE ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA DA FREGUESIA DA CHÃ – LOCALIDADE DE GRALHÓS. _____

Na sequência da atualização da toponímia da Freguesias da Chã solicitada pelo Sr.º Presidente da Junta de Freguesia, elaborada pelos serviços técnicos municipais, houve a necessidade de fazer um aditamento à toponímia em questão, bem como a respetiva redefinição quanto aos limites dos arruamentos. _____

No que concerne à escolha do nome para a rua agora proposto, importa mencionar que foi sugerido pelo Sr. Presidente de Junta de Freguesia e subscrito pelo futuro residente no arruamento. _____

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia e na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, proponho ao executivo municipal, para aprovação, a proposta de Alteração da Toponímia da Freguesia da Chã, reproduzida em anexo. _____

Caso a presente proposta mereça aprovação do executivo, deve tal facto ser publicitado pelas vias legais, bem como ser enviada cópia às diversas instituições do município a quem este facto interesse particularmente por força do serviço que prestem aos munícipes. _____

Montalegre, 29 de agosto de 2018 _____

A Vereadora, assinatura ilegível, (Dr.ª Fátima Fernandes) ”. _____

Esta informação fica arquivada, sob a forma de cópia junto ao maço de documentos desta ata, sob a forma de doc. n.º 16. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de alteração da toponímia do lugar de Gralhós, da freguesia de Chã, concelho de Montalegre, nos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos para que archive os documentos, proposta, justificação técnica, descrição da toponímia e teor desta deliberação, na respetiva pasta. _____



VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

3.9. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL, EM CIRCUITO ESPECIAL (DF N.º 99/2018).

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 3 de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de serviços de transporte de alunos do ensino profissional, em circuito especial. DF N.º 99/2018.

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que é da competência do município de Montalegre a execução e o controlo da rede de transporte escolar do concelho.

Considerando que existem cinco alunos com residência no Baixo Barroso a frequentar cursos profissionais na Escola Dr. Bento da Cruz, nomeadamente dois alunos matriculados nos cursos PIEF (com residência em Ferral e Nogueiró) e três alunos matriculados nos cursos técnico profissionais (com residência em Cabril, Vila Nova de Ferral e Covêlo do Gerês).

Considerando que as localidades referidas têm, apenas, assegurado o transporte escolar para a Escola do Baixo Barroso, é necessário assegurar a criação de um circuito especial de ligação ao autocarro que circula entre Venda Nova e Montalegre, via Nogueiró, para o ano letivo 2018-2019, de forma a garantir o transporte dos cinco alunos para a Escola Dr. Bento da Cruz, sita na vila de Montalegre.

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e equipamentos disponíveis para a execução dos serviços em causa.

Considerando que a fixação do preço base foi estimado através do custo médio assumido para serviços similares em procedimentos anteriores, estima-se que o preço base unitário seja no valor de € 75,00 por dia, prevendo-se em 193 dias letivos e um preço base global de € 14.475,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 148/2018.



Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2018. _____

II – DA PROPOSTA _____

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2018, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto do contrato	Ano de 2018	Ano de 2019
Serviços de transporte de alunos do ensino profissional em circuito especial, pelo prazo de 193 dias.	€ 5.325,00	€ 9.150,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 03 de setembro de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

À Divisão Financeira para, execução da presente deliberação. _____

3.10. MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato de aquisição de serviços" Aquisição, em Regime de Execução Continuada, de Serviços de Abastecimento de Água às Populações, de acordo com as necessidades da Autarquia", *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º18.* _____



Não participou na votação deste assunto, o Senhor Vice Presidente da Câmara Dr. David Teixeira Varela por se declarar impedido para o fazer nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se ausentado da sala. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato suprarreferido. _____

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. _____

À Divisão Administrativa para que junto do oficial público seja celebrado o contrato definitivo. ____

3.11. MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE SERVIÇOS PARA PROTEÇÃO CIVIL ÀS POPULAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato de aquisição de serviços” Aquisição, em Regime de Execução Continuada, de Serviços de Abastecimento de Água às Populações, de Acordo com as Necessidades da Autarquia”, *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º19* _____

Não participou na votação deste assunto, o Senhor Vice Presidente da Câmara Dr. David Teixeira Varela por se declarar impedido para o fazer nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se ainda ausente da sala da reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato suprarreferido. _____

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. _____

À Divisão Administrativa para que junto do oficial público seja celebrado o contrato definitivo. ____

Neste momento, entrou novamente na sala da reunião para prosseguir com a ordem de trabalhos o Senhor Vice Presidente. _____

3.12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADO POR “INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE FORMULADO PELA EMPRESA ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício remetido pela empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A, adjudicatária do no contrato supra, documento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM3817, no dia dezassete de agosto do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º20* _____

Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 17 de agosto do corrente ano, o seguinte despacho: “É de ter em conta, porquanto são plausíveis e justificadas as razões apresentadas” _____



O Senhor Vice-Presidente esclareceu que por causa dos avisos amarelos, que existiram na altura da execução dos trabalhos, estes não puderam ser feitos, daí a empresa pedir esta prorrogação do prazo. _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que esta situação já seria previsível e como tal deveria ter sido acautelada no contrato, deste modo ter-se-ia evitado trazer esta situação a reunião de câmara e, por outro lado, futuramente, este facto poderá aumentar os custos do contrato. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar o pedido de suspensão da execução de trabalhos, referentes ao contrato de aquisição de serviços designado por "INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE" formulado pela empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. _____
Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território. _____

VIII

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.13. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias 13 de agosto e 03 de setembro de dois mil e dezoito, na importância global líquida de € 2.244.362,01 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e um cêntimo), – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º21.* _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 171/2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _

Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 171, respeitante ao dia três de setembro de dois mil e dezoito, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.694.882,31, sendo € 3.047.012,72 a título de operações orçamentais e € 647.869,59, a título de operações não orçamentais – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º22.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.15. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2018 - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dez de agosto do



ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando a oitava alteração ao orçamento da despesa, oitava alteração ao plano de atividades municipais e a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. – Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 23,24,25 e 26, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

À Divisão Financeira para conhecimento. _____

3.16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018. _____

Foi presente, para efeitos de apreciação pelo executivo municipal, o documento da prestação de contas do primeiro semestre e respetivo relatório de gestão referentes ao ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.º27 e 28, respetivamente. _____

Os senhores vereadores da oposição apresentaram uma declaração de protesto contra a qualidade dos documentos que fazem parte da prestação de contas quanto à sua legibilidade, a qual abaixo se reproduz - Documento que se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º29. _____

"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre _____

DECLARAÇÃO DE PROTESTO CONTRA A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PONTO 3.16 DA ORDEM DE TRABALHOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 _____

José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores da oposição eleitos pela Coligação "A Força da Mudança - PPD/PSD - CDS/PP", vêm protestar contra a falta de qualidade dos documentos que lhe foram disponibilizados em relação ao assunto supra. De facto, os documentos digitalizados são ilegíveis entre as páginas 15 e 32 e entre as páginas 59 e 64. Assim sendo, não vamos fazer qualquer apreciação em relação ao documento em causa. Esta é apenas a segunda vez que protestamos formalmente sobre esta situação. No entanto, a falta de qualidade das digitalizações da documentação que nos é disponibilizada é frequente, nomeadamente quando se trata de prints dos sistemas informáticos da MEDIDATA. Mas não acontece sempre, como se comprova pelos seis prints que juntamos, impressos a partir de digitalizações diferentes. _____

Assim, como o problema é ultrapassável, se a qualidade das digitalizações disponibilizadas no sharepoint se mantiver no futuro, seremos obrigados a concluir que o nosso trabalho está a ser dificultado propositadamente e, nessa medida, passar a contestar a forma de notificação que tem sido utilizada até aqui, exigindo documentação legível. Uma vez que, provavelmente, essa reivindicação iria aumentar o consumo de papel por parte da Câmara, na nossa perspectiva, seria uma exigência lamentável, mas necessária. _____



Montalegre, 06.09.2018. Os vereadores da oposição, Prof. José António Carvalho de Moura e Dr. José de Moura Rodrigues.” _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara respondeu, dizendo que iria novamente ser colocada a questão à Medidata para ver se arranjavam uma solução. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição, apreciar favoravelmente os referidos documentos. _____

O assunto ora objeto de deliberação deverá ser encaminhado para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre a fim de que o mesmo possa ser apreciado e votado na sessão ordinária a realizar nos termos da lei no mês setembro por esse órgão deliberativo. ____

3.17. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2019. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 27 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2019. _____

– Da motivação da proposta _____

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

Considerando que no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são, 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos. _____

Considerando que prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se, no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. _____

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação e teleologia da norma aplicável. _

Considerando que, neste âmbito, com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. _____



II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte:

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%.

b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 20,00
2 (dois) dependentes	€ 40,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 70,00

c) Acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 112.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

d) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14 do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana.

e) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 40.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

g) Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final.



g) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 30 de novembro, nos termos do disposto no n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). _____

Paços do Município de Montalegre, 27 de agosto de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". ____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º30 . _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que nada tinha contra a presente proposta. Colocou a questão de saber se, quanto aos agravamentos para os prédios em ruínas e devolutos, existiam equipas técnicas para aferir estas situações. _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara respondeu que custa mais uma equipa técnica de que o retorno que se tem com esse assunto. Disse que serão abrangidos os edifícios mais evidentes e de maior dimensão e que se está a tentar, com uma plataforma de georreferenciação que o registo predial criou, mas que ainda não foi definido o modelo, tratar todas estas situações. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do senhor vereador Prof. Carvalho de Moura aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.18. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPETIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2019.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 27 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

"Assunto: Proposta de definição Da Derrama a Cobrar no exercício Económico de 2019 _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do retro citado diploma legal, os municípios pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____



Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros.

Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama.

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho.

Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infraestruturas municipais, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento, criem riqueza e concretizem políticas ativas tendentes à criação de emprego.

Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural.

II – Da Proposta

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

- a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.
- b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros.
- c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2018, cuja cobrança se efetivará em 2019.



d) Que, no caso de a presente proposta ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. _____

e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013. _____

Paços do Município de Montalegre, 27 de agosto de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ".
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º31 . _____

Os Senhores Vereadores da oposição informaram que votariam contra a proposta da derrama porque está aqui envolvida uma questão de competitividade no concelho, é necessário atrair mais investimento, criar mais emprego, que é uma forma de combater o despovoamento. Temos municípios como Boticas, Alijó, Chaves e Vila Real, Vila Pouca, Valpaços e Ribeira de Pena que não tem esta taxa e constituem realidades iguais ao nosso Município. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, expressos pelos senhores vereadores do Partido Social Democrático, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.19. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2019, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 27 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Assunto: Definição da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a cobrar no Exercício Económico de 2019, conforme disposto no artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro e ulteriores alterações. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal. _____



Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2019, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2019. _____

b) Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal. _____

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 27 de agosto de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º32 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.20. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) / DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA O ANO DE 2019. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 27 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Assunto: Definição da Participação do IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) a Cobrar no Exercício Económico de 2019. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades municipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do _____



ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, (0,25%) do mesmo diploma legal. Considerando que a decisão do município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do órgão deliberativo municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando que a ausência da comunicação referida no número anterior será interpretada pela administração fiscal como desinteresse do município quanto à participação variável de 5% no IRS, conforme estatuído no n.º 3, do referido artigo 26.º.

Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante.

Considerando que a inexistência da dedução à coleta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.


Considerando que o aumento crescente de responsabilidades/atribuições dos municípios sem contrapartida financeira adequada, aliada à dificuldade de alocação de fundos públicos de origem europeia, aconselham a não prescindir de parte da receita resultante da participação variável no IRS.

Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município.

II – Da proposta

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

- a) Definir em 5% a participação do Município de Montalegre no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2018;
- b) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que os rendimentos respeitam, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da aludida Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 27 de agosto de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ".
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º33 . _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que, quanto ao IRS, há argumentos a favor e outros contra a sua arrecadação pelo Município. Voltamos a falar, disse, da atratividade do território, sendo que Boticas prescinde desta receita, argumentou. A realidade demográfica do nosso concelho é dramática e o valor a prescindir nem é assim tão grande. Prescindir de cinco por cento da coleta seria a nossa posição, afirmou. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.21. VENDA DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS USADAS – RATIFICAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, ata da hasta pública realizada no dia trinta de agosto do ano em curso, que teve por objeto a alienação de vários equipamentos e veículos ligeiros, todos usados, propriedade do Município, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"ATA DA HASTA PÚBLICA _____

VIATURAS USADAS A ALIENAR _____

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas onze horas e quinze minutos, perante a comissão designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em sua reunião ordinária de dois de agosto em curso, constituída por: Dra. Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa em regime de substituição, na qualidade de Presidente, por impedimento do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, e dos vogais, Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, e do assistente técnico António Vaz, deu-se início ao ato público, destinado à venda, por hasta pública, com licitação verbal, de vários equipamentos e de veículos ligeiros, todos usados, com edital nº 47/2018, publicitado no dia três de agosto de 2018, a seguir discriminadas: _____

a) Objeto da hasta pública: as viaturas municipais usadas, infra identificadas, serão objeto de licitação individual, ou seja, lote a lote, e de forma sucessiva: _____



Lote número um: Caterpillar / Cilindro Misto (Pneus/rolo) / Modelo CC34 / Ano de Fabrico 2008 / Potência 34.1 kw / Diesel – Base de licitação 15.500,00€ _____

Lote número dois: Vögele / Espalhadora Betuminoso / Modelo 6-66 / Ano de Fabrico 1987 / Potência 94 kw / Diesel – Base de licitação 15.000,00€ _____

Lote número três: Galion / Motoniveladora / Modelo T500 / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D / Diesel – Base de licitação 2.500,00€ _____

Lote número quatro: Fiori / Autobetoneira / Modelo DB150 / Ano de Fabrico 1993 / Potência 35 kw / Diesel – Base de licitação 2.000,00€ _____

Lote número cinco: Central de Betuminoso a Frio / Modelo N/D / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D / Eléctrica – Base de licitação 8.000,00€ _____

Lote número seis: Fiat-Hitachi / Retroescavadora / Modelo FB-110 / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D kw / Diesel / Numero Série FB 1104PSE031-017204– Base de licitação 3.750,00€ _____

Lote número sete: Fiat-Hitachi / Retroescavadora / Modelo FB-110 / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D kw / Diesel / Numero Série FB 1104PS/A031-016191 / Incompleta – Base de licitação 1.000,00€ _____

Lote número oito: Fiat-Hitachi / Pá de rastos / Modelo FD-175 / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D kw / Diesel – Base de licitação 7.500,00€ _____

Lote número nove: Cleris / Reboque espalhador sal/adubo nº1 / Modelo N/D / Ano de Fabrico N/D / Potência N/A – Base de licitação 300,00€ _____

Lote número dez: Cleris / Reboque espalhador sal/adubo nº2 / Modelo N/D / Ano de Fabrico N/D / Potência N/A – Base de licitação 300,00€ _____

Lote número onze: Cleris / Reboque espalhador sal/adubo nº3 / Modelo N/D / Ano de Fabrico N/D / Potência N/A – Base de licitação 300,00€ _____

Lote número doze: Cleris / Reboque espalhador sal/adubo nº4 / Modelo N/D / Ano de Fabrico N/D / Potência N/A / Incompleto – Base de licitação 50,00€ _____

Lote número treze: Moro / Auto Varredora Compacta / Cleango / Ano de Fabrico 1998 / Potência 88kw – Base de licitação 1300,00€ _____

Lote número catorze: Opel / Ligeiro passageiros / Modelo Corsa B / Matricula 38-21-JU / Data Matricula 1998-03-24 / Cilindrada 1488 cc / Potência N/D / Diesel – Base de licitação 1.000,00€ _____

Lote número quinze: Opel / Ligeiro passageiros / Modelo Corsa B / Matricula 94-39-PU / Data Matricula 2000-06-28 / Cilindrada 1488 cc / Potência 49 kw / Diesel – Base de licitação 1.800,00€ _____

Lote número dezasseis: Opel / Ligeiro mercadorias / Modelo Corsa C / Matricula 37-CH-24 / Data Matricula 2006-10-25 / Cilindrada 1248 cc / Potência 51 kw / Diesel – Base de licitação 1.800,00€ _____



Lidas e explicadas as condições gerais da hasta pública, pela Presidente deste ato público, procedeu-se em primeiro lugar, à solicitação de documentação dos presentes que estavam nesta praça, em representação de qualquer interessado, tendo sido então entregue uma procuração passada pela empresa Limphabeis – Unipessoal Lda. _____

Aberto o ato público pela Presidente, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, esta colocou a licitação o equipamento constante do lote número um, por um preço base de 15.500,00€, que depois de várias licitações dos presentes, foi objeto de um último lance oferecido, pelo Senhor Francisco Oliveira Costa Correia, no valor de 15.600,00€ tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar – lhe de forma provisoria, o **Caterpillar / Cilindro Misto (Pneus/rolo) / Modelo CC34.**_____

Seguidamente foi aberta a licitação para o veículo constante do lote número dois, equipamento, **Vögele / Espalhadora Betuminoso / Modelo 6-66**, com uma base de licitação 15.000,00€, não se tendo registado a oferta de nenhum lance pelos presentes, pelo que ficou deserta a praça quanto a este equipamento. _____

Prosseguiu o ato público com a abertura de licitação do Lote número três: **Galion / Motoniveladora / Modelo T500**, com uma base de licitação 2.500,00€, que depois de várias licitações, foi objeto de um último lance pelo Senhor Francisco Oliveira Costa Correia, no valor de 5.500,00€, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número quatro: **Fiori / Autobetoneira / Modelo DB150**, foi anunciada com um preço base de 2.000,00, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo Senhor Francisco Oliveira Costa Correia, no valor de 3.900,00€, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número cinco: **Central de Betuminoso a Frio**, foi anunciada com um preço base de 8.000,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa “Cândido José Rodrigues Lda”, no valor de 13.300,00€, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____



A licitação do lote número seis: **Fiat-Hitachi / Retroescavadora / Modelo FB-110**, com um preço base de licitação de 3.750,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Altura Dinâmica Lda.", no valor de **8.500,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número sete: **Fiat-Hitachi / Retroescavadora / Modelo FB-110 / Numero Série FB 1104PS/A031-016191 / Incompleta**, com um preço base de licitação de 1.000,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Altura Dinâmica Lda.", no valor de **3.500,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número oito: **Fiat-Hitachi / Pá de rastos / Modelo FD-175 / Ano de Fabrico N/D / Potência N/D kw / Diesel – Base de licitação 7.500,00€**, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Maeiro Carvalho, Construção Civil e Obras Publicas Lda.", no valor de **17.000,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número nove: **Cleris / Reboque espalhador sal/adubo, n.º1**, com um preço base de 200,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo Senhor Fábio Filipe Cunha Alves, no valor de **1.000,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número dez: **Cleris / Reboque espalhador sal/adubo, n.º2**, com um preço base de 200,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Altura Dinâmica Lda.", no valor de **1.000,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número onze: **Cleris / Reboque espalhador sal/adubo, n.º3**, com um preço base de 200,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Reliquiadesafios Unipessoal Lda.", no valor de **1.000,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se



tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número doze : **Cleris / Reboque espalhador sal/adubo, n.º4**, com um preço base de 50,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Reliquiadesafios Unipessoal Lda.", no valor de **800,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número treze : **Moro / Auto Varredora Compacta / Cleango / Ano de Fabrico 1998 / Potência 88kw – com preço base de licitação 1300,00€**, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo legal representante da empresa "Limphabeis – Unipessoal Lda.", no valor de **1500,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número catorze: **Opel / Ligeiro passageiros / Modelo Corsa B / Matricula 38-21-JU / Data Matricula 1998-03-24 / Cilindrada 1488 cc / Potência N/D / Diesel**, com o preço base de licitação 1.000,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo Senhor Fábio Filipe Cunha Alves, no valor de **1500,00€**, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número quinze: **Opel / Ligeiro passageiros / Modelo Corsa B / Matricula 94-39-PU / Data Matricula 2000-06-28 / Cilindrada 1488 cc / Potência 49 kw / Diesel**, com preço base de licitação de 1500,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo Senhor Bento da Silva Ferrage, no valor de 2.000,00€, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____

A licitação do lote número dezasseis: **Opel / Ligeiro mercadorias / Modelo Corsa C / Matricula 37-CH-24 / Data Matricula 2006-10-25 / Cilindrada 1248 cc / Potência 51 kw / Diesel** com um preço base de Base de licitação 1.800,00€, foi objeto de vários lances, sendo o último oferecido pelo Senhor Rui Manuel Gonçalves Jorge, no valor de 2.200,00€, tendo a presidente da comissão desta hasta pública, anunciado, em voz alta, por três vezes, o valor referido e não se tendo registado, mais nenhuma oferta, foi deliberado por unanimidade, por todos os membros da comissão, adjudicar-lhe de forma provisoria, o mencionado equipamento. _____



As presentes deliberações da comissão de júri, deste ato público, tomadas por unanimidade ficam sujeitas a ratificação do órgão executivo municipal na sua próxima reunião. _____

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado este ato, quando eram onze horas e cinquenta minutos, dele se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da comissão. _____

A Presidente da Comissão, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira)". _____

Os Vogais, _____

Maria José Baía Afonso, _____

António Vaz _____

Este documento, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º34. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente ata e, em coerência, ratificar todas as deliberações de alienação tomadas pela comissão da respetiva hasta pública. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____

3.22. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE USO PRIVADO DOS LOCAIS DE VENDA (LOJAS) DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 31 de agosto do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

" Assunto: Abertura de Procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo dos locais de venda (lojas) do Mercado Municipal de Montalegre. _____

I — DA JUSTIFICAÇÃO _____

Considerando que as lojas n.ºs 1, 2, 7, 18, 19 e 21 do mercado municipal se encontram disponíveis para serem objeto de nova utilização. _____

Considerando que já se encontra em vigor, desde o pretérito dia 26 de fevereiro, o novo regulamento do mercado municipal, afigura-se pertinente proceder a nova concessão, mediante hasta pública, conforme disposto no artigo 10.º do citado Regulamento, iniciando-se, assim novo procedimento. _____

Considerando que, na nossa perspetiva, à "concessão de uso privativo do domínio público", prevista no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não se aplicam os procedimentos prévios à contratação previstos na parte II, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, por força da previsão constante do respetivo artigo 6.º A. _____

Considerando que, ainda assim, o procedimento tendente à adjudicação do direito de uso privativo das lojas do mercado municipal deve observar os princípios pelos que norteiam a atividade administrativa, designadamente da igualdade, da transparência e da concorrência. _____



Considerando, neste contexto, a concessão dos referidos espaços deverá, ainda que tal não resulte de imposição legal, ser precedida de procedimento de hasta pública que seguirá os trâmites previstos no citado Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, para o arrendamento de imóveis do Estado; _____

Considerando que, por último, a competência para administrar o domínio público municipal é da Câmara Municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo, no entanto, tal órgão autárquico, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2017, delegado tal competência em mim. _____

Nos termos supra explanados, e no uso da competência delegada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2017, determino o seguinte: _____

a) A abertura de Procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo dos locais (lojas) de venda do mercado municipal, pelo prazo de cinco anos, não prorrogável; _____

b) A aprovação do documento designado por "programa de hasta pública", o qual se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante; _____

c) Que a comissão da hasta pública seja constituída da seguinte forma: Vereadora em regime de permanência e a tempo inteiro, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, na qualidade de Presidente, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, e Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, estes dois últimos na qualidade de vogais efetivos, Maria José Afonso Baía, Chefe de Divisão Financeira e Maria Guilhermina Lopes Moura Lameirão, Assistente Técnica, na qualidade de vogais suplentes, respetivamente 1.ª e 2.ª. A primeira vogal efetiva, Dra. Maria Fernanda Moreira, substituirá a presidente na sua ausência ou impedimento. _____

d) Que ao programa da referida hasta pública seja publicitado por edital na sede do concelho, nos locais de estilo existentes no concelho, no *site* do município e em jornal local ou regional. _____

e) Por último, que o presente despacho, bem como o respetivo anexo, sejam presentes na próxima reunião do executivo municipal a ter lugar no dia 6 de setembro em curso. _____

Paços do Concelho, Montalegre, 31 de agosto de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Anexo: Minuta das Condições gerais da hasta pública. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o anexo I, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 35 e 36, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com a estratégia procedimental e substantiva preconizada na mesma. _

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para efeitos de materialização da presente deliberação. _____

3.23. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS, NOS QUAIS FUNCIONARAM AS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE SABUZEDO, MOURILHE, CAMBEZES, DO RIO E DONÕES / DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DA RESPETIVA HASTA PÚBLICA. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Dr. David Teixeira Varela, datada de 31 de agosto de dois mil e dezoito, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de alienação dos prédios urbanos, nos quais funcionaram as escolas primárias de Sabuzedo, Mourilhe, Cambezes do Rio e Donões/ Definição das condições gerais de realização da respetiva hasta pública. _____

I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

O Município de Montalegre é dono e legítimo proprietário de um conjunto de vários prédios, sítos na União de Freguesias de Cambezes do Rio, Donões e Mourilhe, cujos principais elementos patrimoniais se encontram identificados no quadro sinóptico infra: _____

	Área do R/C (m2)	Área do Logradouro (m2)	Área Total da Parcela (m2)	Localidade	Freguesia	Artigo Matricial	Nº da Descrição na Conservatória do Registo Predial
1	110,00	1.037,00	1.147,00	Donões	U.F. de Cambezes do Rio, Donões e Mourilhe	U165	00417/030613
2	110,00	940,00	1.050,00	Cambezes do Rio	U.F. de Cambezes do Rio, Donões e Mourilhe	U303	00188/030613
3	130,00	721,00	851,00	Sabuzedo	U.F. de Cambezes do Rio, Donões e Mourilhe	U318	00302/13062003
4	155,00	1.045,00	1.100,00	Mourilhe	U.F. de Cambezes do Rio, Donões e Mourilhe	U317	00301/13062003

Todos esses edifícios encontram-se hoje devolutos, porquanto perderam, lamentavelmente, há já vários anos, a função a que estiveram afetos durante algumas décadas, ou seja funcionarem com escolas primárias da respetiva localidade, que foram totalmente desativadas. _____

Estes prédios apresentam alguns sinais de degradação, e necessitam de obras de conservação significativas, cuja propriedade já não é necessária para a prossecução de fins de interesse público e a manutenção na propriedade do município não é conveniente, pelo que é



aconselhável que sejam sustidos e revertidos, na seu desgaste infringido pelo passar dos anos, sendo que a melhor forma de alcançar tais finalidades é dar-lhe, novamente, utilidade social. Compete aos órgãos municipais, em cada momento, aferir da melhor e mais eficiente gestão dos recursos municipais, afetando-os às finalidades que melhor concretizam o interesse público.

É minha perspetiva, no caso em concreto, que a boa gestão dos recursos patrimoniais do município passa pela alienação desses imóveis com vista a permitir a sua valorização e recuperação da função social.

A Constituição da Republica Portuguesa (CRP) consagra o poder de as autarquias disporem de património e finanças próprios, incluindo as receitas próprias das autarquias locais, obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços (art.º 238.º, n.ºs 1 e 3).

A autonomia financeira das autarquias locais assenta, designadamente, no poder que os seus órgãos têm de gerir o seu próprio património, bem como aquele que lhes seja afeto (artigo 6.º n.º2 alínea b) do regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º73/2013 de 3 de setembro).

Na alienação de bens imóveis de domínio privado, as autarquias locais estão sujeitas aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, conforme artigos 3.º,4.º,6.º,7.º,8.º,9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Por último, considerando os valores patrimoniais desses prédios, a competência para deliberar sobre a sua alienação, definitiva e a título oneroso, leia-se venda, bem como da definição das condições gerais da hasta pública, é da Câmara Municipal de Montalegre, conforme estatuído nas alíneas g) e h), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – DA PROPOSTA

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) A alienação onerosa, a título definitivo (venda), dos prédios urbanos, destinados durante muitos anos a escola primária, sitos nas aldeias de Donões, Cambezes do Rio, Sabuzedo e Mourilhe, Antigo de Viade, Telhado e Sendim, da União de Freguesias de Cambezes, Donões e Mourilhe, melhor identificados no documento designado por “condições gerais da hasta pública”;

b) - A aprovação do documento designado por “condições gerais da hasta pública”, o qual se anexa à presente proposta sob a forma de doc. n.º 1, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

c) - Que a comissão da hasta pública seja constituída da seguinte forma:



1 - Presidente - Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, Vogais: Dra. Maria Fernanda Moreira, Chefe Da Divisão Administrativa em regime de substituição e Dra. José Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição. _____

2- O Presidente da Comissão será substituído, nas faltas e impedimentos, pela Sra. Vereadora Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves. _____

3- Nas faltas e impedimento de qualquer dos vogais, será o mesmo substituído, pela Senhora Coordenadora Técnica, Ana Maria Dias Henriques da Silva ou pela assistente técnica, Maria Odete Serra, (vogais suplentes). _____

d) – Que as condições da referida hasta pública sejam publicitadas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, designadamente no Átrio dos Paços do Concelho e na sede da Junta de Freguesia/união de Freguesias da situação do respetivo prédio, bem como disponibilizada informação no *site* oficial deste município; _____

e) – Que as escrituras de compra e venda, logo que cumpridas todas as formalidades, sejam elaboradas pelo oficial público, bem como que o município de Montalegre seja, nesses atos, representado pelo respetivo presidente da Câmara Municipal; _____

f) – Que os aludidos contratos de alienação, logo que titulados, seja extraída cópia da respetiva escritura, a fim de ser remetida para o sector do património, tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial, designadamente para proceder ao respetivo abate. _____

Paços do Município, Montalegre, 31 de agosto de 2018. _____

O Vice - Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira) ". _____

Junto: Condições gerais da hasta pública. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o anexo I, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 37,38 e 39, respetivamente. _____

O Senhor Vereador da oposição, Prof. Carvalho de Moura interveio para dizer que era contra a alienação do património. Parecer-lhe-ia mais razoável, disse, que as escolas fossem entregues a associações para que estas pudessem desenvolver as suas atividades. _____

O senhor Vice-Presidente esclareceu que há muitas cedências de edifícios escolares e que podem continuar a fazer-se. A questão é que estes edifícios precisam de intervenções e as associações não as querem fazer sem que deles sejam proprietárias. _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues perguntou se há a garantia, por parte da câmara, de que o dinheiro destas vendas é posteriormente devolvido a estas associações, porque, se assim não for, o seu sentido de voto desta proposta é contra. _____

O senhor Vice-Presidente da câmara respondeu que o dinheiro destas vendas é investido na aldeia e a favor da comunidade local. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a aludida proposta. _____



À Divisão Administrativa para operacionalizar a presente deliberação e acompanhar, sob o ponto de vista procedimental, a sua execução material. _____

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

3.24. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) / APROVAÇÃO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo Chefe de Divisão, Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonos Borges, a exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais, datada de 3 de setembro de dois mil e dezoito, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

ASSUNTO: REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – APROVAÇÃO. _____

A. ENQUADRAMENTO LEGAL

1. Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) _____

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação consagra no artigo 3.º que o município, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprova regulamento municipal de urbanização e edificação, o qual tem como principal desígnio a concretização e a execução das soluções normativas previstas no citado regime jurídico. _____

O presente projeto de regulamento foi, nos termos do quadro legal aplicável, submetido a um período de discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. _____

2. Código do procedimento administrativo (CPA). _____

O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. _____

Tratando-se de regulamento contendo disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento. _____

Quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública ou quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública. _____

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento. _____



Os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. _____

B. NOTAS COMPLEMENTARES REFERENTES A ATAS E AO REGULAMENTO. _____

3. Ata da Câmara _____

A ata da sessão de câmara municipal da deliberação que aprovar a proposta de regulamento deve conter expressão equivalente à seguinte: _____

«A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos do artigo 64.º, n.º 6, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as suas posteriores alterações, a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)». _____

4. Ata da Assembleia Municipal _____

A ata assembleia municipal da deliberação que aprovar o regulamento deve conter expressão semelhante à seguinte: _____

«A Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos previstos no 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 53.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as suas posteriores alterações, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)». _____

5. Preâmbulo do Regulamento _____

Após a aprovação pela Assembleia Municipal do regulamento ao último parágrafo do preâmbulo onde se lê «Assim:» deve ser acrescentado o texto a seguir indicado, incluindo nele a data da deliberação passando a ler-se: _____

«Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2013, de 9 de setembro, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Montalegre, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em (data), sob proposta da Câmara Municipal, tendo o projeto de revisão do regulamento sido submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação por meio de Edital e nos jornal local, internet e intranet do Município, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.» _____

PROPOSTA _____

Não se tendo verificado a apresentação por interessados de sugestões, subsequentes à publicação do projeto de revisão do regulamento municipal de urbanização e edificação, mediante Edital n.º 627/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 123 — 28 de junho de 2018 e nos jornal local, internet e intranet do Município, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se: _____



- À aprovação da Câmara Municipal o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) para que seja proposta a sua aprovação pela Assembleia Municipal do Concelho de Montalegre, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 53.º e na al. a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as suas posteriores alterações (Lei das Autarquias Locais).

DOTUOM, 3 de setembro de 2018.

O Chefe de Divisão, em regime de substituição, assinatura ilegível, (António Joaquim Quintanilha Afonso Borges) ”.

Sobre essa informação foi exarado despacho pelo Vice-Presidente, com competências subdelegadas, Dr. David José Varela Teixeira, datado de 3 de setembro de 2018, com o seguinte teor: “Á reunião da Câmara para deliberação.”

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º40.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º1 da alínea k) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a proposta definitiva do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), bem como submetê-lo, nos termos do n.º1 alínea g), do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, à aprovação do órgão deliberativo.

X DIVERSOS

3.25. PEDIDO DE PARECER DO INFARMED /DL 307/2007 DE 31/08, ALTERADO PELA LEI Nº 26/2011 DE 6/6) – TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA CALDAS.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo Chefe de Divisão do Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais, Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, datada de 3 de setembro de dois mil e dezoito, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

“ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER DO INFARMED (DL 307/2007 de 31/08, alterado pela LEI N.º 26/2011 DE 6/6) - TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA CALDAS”

Pedido

A entidade – INFARMED – comunicou via e-mail, em cumprimento do disposto no artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que foi requerida ao Instituto, ao abrigo do artigo 20.º da Portaria 352/2012, de 30 de outubro, a transferência de instalações da farmácia Caldas para outro local do concelho de Montalegre:

de:

Local atual: Rua Direita, n.º 42

Freguesia: União das freguesias de Montalegre e Padroso

para:

Local pretendido: Rua Dr. António Joaquim Morais Caldas, n.º 2 – Edifício Cinzas



Freguesia: União das freguesias de Montalegre e Padroso _____

Assim, na sequência do pedido formulado na entidade, o INFARMED solicita que, dentro do prazo legal de 60 dias, a comunicação via e-mail do parecer da autarquia sobre o pedido de transferência para o endereço eletrónico dil-lic@infarmed.pt, devendo ter em conta os critérios previstos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho. _____

Enquadramento legislativo _____

A proprietária pode, em termos gerais, dentro no mesmo município transferir a localização da farmácia, desde que observe as condições de funcionamento estabelecidas no Capítulo VI – Funcionamento da farmácia, artigos 27.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho. _____

A transferência de instalações de farmácia nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, está sujeita a parecer prévio da câmara municipal, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data de entrada do pedido nos respetivos serviços. _____

O parecer anteriormente referido, quando desfavorável é vinculativo, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 26.º/4, da legislação citada. _____

Os critérios a ter em atenção, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia são os seguintes: _____

a)-A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir; _____

b)-A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes. _____

Apreciação do pedido _____

Tendo em consideração que: _____

a) A farmácia prossegue uma atividade de saúde e de interesse público e assegura a continuidade dos serviços que presta aos utentes; _____

b) O local pretendido tem aptidão para a abertura ao público, sendo que salvaguarda e incrementa a acessibilidade e a comodidade dos utentes; _____

c) As novas instalações garantem a segurança, conservação e preparação dos medicamentos, a acessibilidade, comodidade e privacidade dos utentes e do respetivo pessoal; _____

d) O incremento na qualidade de assistência farmacêutica; _____

e) A cobertura farmacêutica se mantém inalterada. _____

Face aos considerandos supra, relativamente aos critérios a ter em conta na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia, poder-se-á referir que: _____



- A nova localização salvaguarda a acessibilidade dos utentes aos medicamentos, incrementando a sua comodidade e não põe em causa a sua viabilidade económica; _____
- Os serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes serão objeto de melhoria e de incremento. _____

Proposta _____

Relacionado com o exposto anteriormente, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, propõe-se que a câmara municipal, considerando os critérios expressos no artigo 26.º, n.º2, da legislação citada delibere no sentido de: _____

1- Emitir PARECER FAVORÁVEL à alteração da localização da farmácia Caldas, dado que: _____

- a)-A nova localização salvaguarda a acessibilidade dos utentes aos medicamentos, incrementando a sua comodidade e não põe em causa a sua viabilidade económica; _____
- b)-Os serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes serão objeto de melhoria e de incremento. _____

2)-Dar a conhecer o teor da deliberação ao INFARMED, via e-mail para o endereço eletrónico dil-lic@infarmed.pt _____

DOTUOM, 3 de setembro de 2018 _____

O Chefe de Divisão, em regime de substituição, assinatura ilegível, (António Joaquim Quintanilha Afonso Borges) ”. _____

Sobre essa informação foi exarado despacho pelo Vice-Presidente, com competências subdelegadas, Dr. David José Varela Teixeira, datado de 3 de setembro de 2018, com o seguinte teor: “À reunião da Câmara para apreciação e deliberação.” _____

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. N.º41.º _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da Farmácia Caldas, situada na Rua Direita, n.º 42, Montalegre, para Rua Dr. António Joaquim Morais Caldas, n.º 2 – Edifício Cinzas, Montalegre, União das freguesias de Montalegre e Padroso, nos termos da informação apresentada. _____

À Divisão de Ordenamento do Território Urbanismo e Obras Municipais para dar seguimento à deliberação ora tomada. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. N.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício deu como encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas, para constar, lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. _____

O Vice-Presidente da Câmara _____



A Secretária da reunião _____

